

ESCOLA SECUNDÁRIA D. JOAO II REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

Artigo 1 – Âmbito

1. A Associação de Estudantes da Escola Secundária D. João II é eleita pelas normas constantes do presente Regulamento.

Artigo 2 – Objetivos da Associação

1. A Associação de Estudantes da Escola Secundária D. João II representa os estudantes deste estabelecimento de ensino.
2. Tem como objetivos gerais:
 - representar os estudantes e defender os seus interesses;
 - promover a formação cívica, cultural, científica e desportiva dos seus membros;
 - contribuir para a participação dos seus membros na discussão dos problemas educativos.

Artigo 3 – Composição

1. A Associação de Estudantes é constituída por três órgãos: Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal.
2. A Assembleia-geral, constituída por todos os alunos, é dirigida por uma Mesa que é composta por três elementos: um presidente e dois secretários.
3. A Assembleia-geral é o órgão máximo da associação e compete deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à Associação, nomeadamente a aprovação dos estatutos da associação.
4. A Direção é composta por cinco elementos: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e dois vogais.
5. A principal função deste órgão executivo é cumprir o programa com que se apresenta às eleições e assegurar a representação permanente da associação.
6. O Conselho Fiscal é composto no mínimo por três elementos: um presidente, um secretário e um vogal.
7. A este órgão compete essencialmente o controlo das contas da associação.

Artigo 4 – Elegibilidade

1. São elegíveis para a os órgãos da Associação de Estudantes todos os alunos da escola.
2. Para a eleição da Associação de Estudantes votam todos os alunos da escola.

Artigo 5 – Processo de Eleição

1. As várias listas candidatas aos órgãos da Associação de Estudantes deverão entregar a sua candidatura na Direção que deverá incluir:
 - a) A designação da lista candidata por uma ou mais letras. Ex. : “Lista X”;
 - b) Os nomes, ano, turma, contacto telefónico, e-mail e fotografia tipo passe dos elementos propostos para os diversos órgãos da Associação.
 - c) Um resumo do programa proposto, onde constem os objetivos específicos, as propostas de atividades e a sua calendarização.

2. O processo eleitoral decorrerá de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) Data-limite de entrega das propostas – dia 19 de novembro, 17 horas;
 - b) Campanha eleitoral – dias 24 a 26 de novembro;
 - c) Dias de reflexão – 29 a 30 de novembro;
 - d) Dia da eleição – 2 de dezembro, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

3. A campanha tem apenas como finalidade a divulgação do programa da respetiva lista. As listas deverão usar, para esse efeito, debates, cartazes e panfletos informativos. A campanha eleitoral decorrerá sem atividades de espetáculo e sem permissão de elementos convidados estranhos à escola. É completamente proibido alterar o ambiente acústico do normal funcionamento da escola e distribuir produtos alimentares. Não há lugar a justificação de faltas às aulas aos candidatos aos diversos órgãos da Associação em campanha.

4. Os órgãos da Associação de Estudantes serão eleitos por sufrágio universal direto e secreto. Na mesa de eleições estará presente um membro de cada uma das listas candidatas, cujas faltas às aulas serão justificadas. A contagem dos votos será supervisionada por um membro da Direção.
É considerada eleita, à primeira volta, a lista que obtiver mais de cinquenta por cento dos votos validamente expressos. Caso nenhuma lista seja declarada vencedora, nos termos do ponto anterior, realizar-se-á um segundo escrutínio, no prazo máximo de setenta e duas horas, ao qual concorrerão as duas listas mais votadas, sendo eleita a lista que obtiver a maioria dos votos. Se se verificar empate após a observância do ponto anterior, será eleita a lista que na primeira volta obteve mais votos.

Artigo 6 - Tomada de Posse

1. Os órgãos da Associação de Estudantes tomarão posse até sete dias após a eleição.
2. A posse é conferida por um membro da Direção da Escola.

Artigo 7 - Mandato

1. O mandato dos órgãos da Associação de Estudantes é de um ano letivo.

Escola Secundária D. João II, 5 de novembro de 2021

